



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício Circular nº 8/SEJ/2021

Brasília, 15 de abril de 2021.

**Suspensão Nacional do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 14**

Senhor Presidente,

De ordem, comunico a Vossa Excelência os termos da decisão proferida nos autos em epígrafe, mediante a qual deferido parcialmente o pedido de suspensão nacional formulado, com fundamento nos artigos 982, §§ 3º e 4º, e 1.029, §4º, do CPC, para determinar o sobrestamento, em todo o território nacional, dos processos em que haja a discussão acerca da incidência da Súmula Vinculante 17 a precatórios judiciais expedidos antes da edição deste verbete sumular exclusivamente quanto ao ato de pagamento de juros moratórios referentes aos prazos de pagamento previstos nos artigos 100, §5º, da CF, e 78 do ADCT, sem prejuízo do regular prosseguimento dos feitos e do pagamento de precatórios referentes à parte incontroversa do valor devido, até ulterior decisão neste feito.

Solicito dar ciência do referido ato decisório aos juízos/tribunais com os quais essa Corte mantenha vinculação administrativa.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

**Marcelo Pereira de Souza Júnior**  
Secretário Judiciário Substituto  
*Documento assinado digitalmente*